

ORIENTAÇÕES SOBRE O(S) AUXÍLIO(S)/BENEFÍCIO(S) TEMPORÁRIO(S)

PROVIDÊNCIAS QUE DEVEM SER TOMADAS PELA(O) ESTUDANTE, CASO O AUXÍLIO(S)/BENEFÍCIO(S) TEMPORÁRIO(S) SEJA(M) CONCEDIDO(S):

Auxílio Alimentação:

Dirija-se ao balcão de atendimento da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE para realizar o cadastro biométrico que permitirá a utilização dos Restaurantes Universitários.

O Auxílio Alimentação (Restaurante Universitário) poderá ser utilizado a partir do dia seguinte da divulgação do resultado do(s) auxílio(s)/benefício(s) temporário(s) até a divulgação do resultado final dos recursos do Edital nº 09 do Subprograma de Assistência Básica - SAB 2025.

Alojamento estudantil:

Faça contato pelo e-mail: prae.caate@furg.br a fim de receber as orientações para ingressar no alojamento estudantil.

A acomodação e a residência serão designadas pela Coordenação de Alimentação, Alojamento e Transporte - CAATE da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

O Alojamento estudantil poderá ser utilizado a partir do dia seguinte da divulgação do resultado do(s) auxílio(s)/benefício(s) temporário(s) até a divulgação do resultado final dos recursos do Edital nº 08 do Subprograma de Assistência Básica - SAB 2025.

O Alojamento Estudantil contempla o auxílio alimentação com café da manhã, almoço e jantar nos Restaurantes Universitários.

O Alojamento Estudantil não contempla o auxílio financeiro, complemento alimentar e créditos para uso do transporte público coletivo municipal do programa de bem viver universitário que as(os) moradoras(es) das Casas de Estudantes Universitárias(os) - CEU recebem mensalmente.

Auxílio infância:

A(o) estudante, obrigatoriamente, deverá, no Sistemas FURG:

- a) dar ciência ao Termo de Compromisso do Estudante;
- b) informar conta corrente e agência bancária da qual seja titular;
- c) inserir Certidão de Nascimento da(s) criança(s) no primeiro mês de concessão do auxílio;
- d) realizar a solicitação de pagamento do auxílio no Sistemas FURG em: Assistência Estudantil/ Estudante/ Solicitação Mensal.

Haverá um período mensal para a solicitação via Sistema FURG do auxílio. As solicitações irão do dia 20 do mês anterior até o dia 05 do mês de referência para pagamento.No sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE: https://prae.furg.br/images/Orientaes_sobre_as_solicitaes_dos_auxlios_pecunirio_atualizada.pdf há o detalhamento do cronograma.

Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes

às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando a(o) beneficiária(o) acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

O não recebimento da notificação descrita no item anterior não isenta a(o) estudante de realizar as solicitações mensais no Sistemas FURG.

Será concedido até o limite de dois (02) auxílios por estudante, a depender do número de dependentes legais.

Auxílio Transporte:

A(O) estudante deverá solicitar o auxílio, mensalmente, via Sistemas FURG, Entre os dias 05 e 15 de cada mês. Veja as orientações no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE: https://prae.furg.br/images/AUXLIO_TRANSPORTE_PARA_QUEM_ESTA_CHEGANDO_NA_UNIVERSIDADE_-_PASSO_A_PASSO.pdf

ORIENTAÇÕES GERAIS:

O resultado da solicitação do(s) auxílio(s)/benefício(s) TEMPORÁRIO(S) será divulgado no Sistema de Inscrições - SINSC por meio do acesso de cada estudante.

A(O) estudante que tiver o auxílio concedido de forma TEMPORÁRIA e que não anexar os documentos para avaliação socioeconômica previstos no Edital nº 08 ou 09 de Inclusão no Subprograma de Assistência Básica - SAB 2025, será desligada(o) do(s) auxílio(s) TEMPORÁRIO(S) assim que encerrado o prazo para a anexação de documentos do(s) edital(is) definitivo(s)

O período de vigência do(s) auxílio(s)/benefício(s) TEMPORÁRIO(S) é até a publicação do resultado final dos recursos do Edital nº 08 ou 09 de Inclusão no Subprograma de Assistência Básica - SAB 2025, uma vez que o(s) TEMPORÁRIO(S) visa(m) garantir condições básicas para a permanência da(o) estudante, no período inicial do 1º semestre de 2025, junto ao *campus* Rio Grande da FURG.

O(s) auxílio(s)/benefício(s) TEMPORÁRIO(S) é/são pessoal(is) e intransferível(is).

No caso de indeferimento do(s) auxílio(s)/benefício(s) definitivo(s), a concessão TEMPORÁRIA será automaticamente encerrada.

Rio Grande, fevereiro de 2025